



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016
(Processo Administrativo nº 23241.000314/2016-41)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2016

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto, com sede na Rua Fábio João Adolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0005-81, neste ato representado pela Diretora Geral Verlaine Denise Brasil Gerlach, nomeada pela Portaria nº 2.360 de 04 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 06 de dezembro de 2013, inscrita no CPF nº 887.764.920-87, portadora da Carteira de Identidade nº 9055481271, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016, publicada no DOU de 01/08/2016, processo administrativo n.º 23241.000314/2016-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

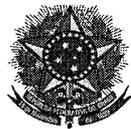
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando à Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas, Equipamentos de Ordenha e Equipamentos Gerais, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada para o IF Farroupilha – Campus Santo Augusto e UASGS participantes, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| GRUPO 01 - CÂMPUS SANTO AUGUSTO | | | | | | |
|---------------------------------|--------|---------------------------------------|--------------|------|-------------|---------------|
| Item Nº | Class. | Descrição | Und. | Qtd. | Preço Médio | Total R\$ |
| 1 | 3917 | 01 (um) Trator Massey Ferguson 4275 | Hora Técnica | 200 | R\$ 67,33 | R\$ 13.466,00 |
| 2 | 3917 | 01 (um) Trator (Massey Ferguson 275); | Hora Técnica | 200 | R\$ 66,67 | R\$ 13.334,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

| 3 | 3917 | 01 (uma) carreta agrícola IBL quatro rodas, capacidade 4 a 6 toneladas | Hora Técnica | 150 | R\$ 66,33 | R\$ 9.949,50 |
|---|---------------|---|--------------|------|--------------|----------------|
| 4 | 3917 | 01 (uma) plataforma basculante com dimensões de 1,50 x 1,75 m | Hora Técnica | 150 | R\$ 68,00 | R\$ 10.200,00 |
| 5 | 3917 | 01 (uma) roçadeira tratorizada Rotter Modelo 180 TD; | Hora Técnica | 150 | R\$ 68,83 | R\$ 10.324,50 |
| 6 | 3917 | 01 (um) pulverizador modelo KO 600 IH 14x12 - 16-14 | Hora Técnica | 150 | R\$ 69,00 | R\$ 10.350,00 |
| 7 | 3917 | 01 (um) distribuidor de fertilizante orgânico líquido com capacidade para 4.000 litros equipado com bomba vácuo modelo DLV 5.0 | Hora Técnica | 150 | R\$ 72,67 | R\$ 10.900,50 |
| 8 | 3917 | 01 (um) distribuidor monodisco de fertilizantes e sementes modelo SOFT - 900 marca Nogueira | Hora Técnica | 150 | R\$ 70,00 | R\$ 10.500,00 |
| 9 | 3917 | 01 (um) arado subsolador com 7 hastes IBL | Hora Técnica | 150 | R\$ 66,67 | R\$ 10.000,50 |
| 10 | 3917 | 01 (uma) grade niveladora leve modelo GNL 32 discos; | Hora Técnica | 150 | R\$ 71,67 | R\$ 10.750,50 |
| 11 | 3917 | 01 (uma) semeadora de plantio direto Semeato Modelo SHM 11/13, 6 linhas | Hora Técnica | 150 | R\$ 73,00 | R\$ 10.950,00 |
| 12 | 3025/ 3039 | Reposição de Peças: custo estimado - Grupo 01 - Item não objeto de lance, ou seja, item não competitivo. | Peça | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Total Grupo 01 | | | | | | R\$ 126.725,50 |
| GRUPO 02 - CÂMPUS SANTO AUGUSTO - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item Nº | Class. | Descrição | Und. | Qtd. | Preço Médio | Total R\$ |
| 13 | 3917 | 01 (uma) Ordenhadeira balde ao pé, Marca Delaval com bomba 300 litros, equipada com dois conjunto de ordenha e ambas com pulsador; pneumático | Hora Técnica | 100 | R\$ 76,00 | R\$ 7.600,00 |
| 14 | 3917 | 01 (um) tanque de expansão de resfriamento de leite em inox, capacidade 410 litros, marca friomax, com motor de duas ordenhas | Hora Técnica | 100 | R\$ 75,67 | R\$ 7.567,00 |
| 15 | 3025 | Reposição de Peças: custo estimado - Grupo 02 - Item não objeto de lance, ou seja, item não competitivo. | Peça | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Total Grupo 02 | | | | | | R\$ 17.667,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

| GRUPO 03 - CÂMPUS SANTO AUGUSTO - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
|--|--------|--|--------------|------|-------------|--------------|
| Item Nº | Class. | Descrição | Und. | Qtd. | Preço Médio | Total R\$ |
| 16 | 3917 | 01 (um) triturador de grãos, forragens, e ração, trifásico, com jogos de peneiras marca Perozin modelo DP - 9; | Hora Técnica | 50 | R\$ 71,33 | R\$ 3.566,50 |
| 17 | 3917 | 01 (uma) serra circular modelo SC - 185; | Hora Técnica | 50 | R\$ 64,33 | R\$ 3.216,50 |
| 18 | 3917 | 02 (dois) aparadores de grama costal a gasolina garthen modelo BG 430; | Hora Técnica | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| 19 | 3917 | 01 (um) cortador de grama elétrico modelo Trapp MC 401; | Hora Técnica | 50 | R\$ 56,67 | R\$ 2.833,50 |
| 20 | 3917 | 01 (um) cortador de grama elétrico modelo gathen; | Hora Técnica | 50 | R\$ 58,33 | R\$ 2.916,50 |
| 21 | 3917 | 01 (um) cortador de grama a gasolina marca tramontina CC 40 p, 4 HP; | Hora Técnica | 50 | R\$ 63,33 | R\$ 3.166,50 |
| 22 | 3917 | 01 (uma) balança modelo R - 104; | Hora Técnica | 50 | R\$ 51,67 | R\$ 2.583,50 |
| 23 | 3917 | 01 (um) lava-jato elétrico modelo Eletra 160 EAS; | Hora Técnica | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| 24 | 3917 | 01 (um) lava-jato elétrico trifásico modelo Lavor TR 20 - T; | Hora Técnica | 50 | R\$ 61,67 | R\$ 3.083,50 |
| 25 | 3917 | 02 (dois) lava-jatos toolmix LAV 7200, 1750 W; | Hora Técnica | 50 | R\$ 61,67 | R\$ 3.083,50 |
| 26 | 3917 | 03 (três) pulverizador costal marca jacto capacidade 20 litros; | Hora Técnica | 50 | R\$ 56,67 | R\$ 2.833,50 |
| 27 | 3917 | 01 (um) pulverizador costal marca Guarani capacidade 20 litros; | Hora Técnica | 50 | R\$ 61,67 | R\$ 3.083,50 |
| 28 | 3917 | 01 (um) trator cortador de grama a gasolina 14,5 HP marca Yard-King modelo 107 CN; | Hora Técnica | 50 | R\$ 65,00 | R\$ 3.250,00 |
| 29 | 3917 | 01 (uma) Motoserra Stihl MS 385; | Hora Técnica | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| 30 | 3917 | 01 (uma) Motoserra Kawashima 52/18; | Hora Técnica | 50 | R\$ 61,67 | R\$ 3.083,50 |
| 31 | 3917 | 01 (uma) Esmerilhadeira angular Skill 600 W; | Hora Técnica | 50 | R\$ 56,67 | R\$ 2.833,50 |
| 32 | 3917 | 01 (uma) Lixadeira orbital Mallory MLO 180; | Hora Técnica | 50 | R\$ 61,00 | R\$ 3.050,00 |
| 33 | 3917 | 01 (um) Lava-Jato Lavor power, 1600 W; | Hora Técnica | 50 | R\$ 63,33 | R\$ 3.166,50 |
| 34 | 3917 | 01 (uma) serra mármore marca Toolmix SM 705, 1200 W; | Hora Técnica | 50 | R\$ 55,00 | R\$ 2.750,00 |
| 35 | 3917 | 01 (uma) esmerilhadeira marca Marcon 6", ME-1, 360 W; | Hora Técnica | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| 36 | 3917 | 01 (uma) esmerilhadeira motomil | Hora | 50 | R\$ | R\$ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

| | | | | | | |
|----------------|------|--|--------------|----|--------------|----------------|
| | | MMI 200 W; | Técnica | | 60,00 | 3.000,00 |
| 37 | 3917 | 01 (um) soldador Mig V8 Brasil, modelo 150 BR, 60 A; | Hora Técnica | 50 | R\$ 63,33 | R\$ 3.166,50 |
| 38 | 3917 | 01 (uma) serra policorte Black & Decker CS 2000 B2, 2000 W; | Hora Técnica | 50 | R\$ 58,33 | R\$ 2.916,50 |
| 39 | 3917 | 01 (um) martelo perfrador marca RT - RH 26, Einhell, 4 funções. | Hora Técnica | 50 | R\$ 58,33 | R\$ 2.916,50 |
| 40 | 3917 | Manutenção corretiva da bomba d' água, motor marca SCHN Moto Bombas de 1/2 CV, modelo M060 42 | Hora Técnica | 50 | R\$ 65,00 | R\$ 3.250,00 |
| 41 | 3025 | Reposição de Peças: custo estimado - Grupo 03 - Item não objeto de lance, ou seja, item não competitivo. | Peça | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Total Grupo 03 | | | | | | R\$ 77.750,00 |
| | | | | | | R\$ 126.725,50 |
| | | | | | | R\$ 17.667,00 |
| | | | | | | R\$ 77.750,00 |

Dados do Fornecedor:

Razão Social: HM Comércio de Peças, Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA - ME

Nome Fantasia: Tornearia e Retífica HM LTDA

CNPJ nº: 02.981.970/0001-40

Telefone: (55) 3781-1141

Nome do Contato: Paulo Rogério Herrmann

Endereço: Avenida Pedro Campos, nº 495, Santo Augusto/RS, CEP: 98.590-000

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Órgão | UASG | Telefone | Endereço |
|-------------------------------------|--------|----------------|---|
| IF Farroupilha Campus Santo Augusto | 158266 | (55) 3781-3555 | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto. Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100 Bairro Floresta Santo Augusto/RS - CEP: 98.590-000 |



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2. O serviço deverá ser prestado no IF Farroupilha Câmpus – Santo Augusto e nas sedes das UASGS participantes.

6.3. A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se fazer presente na sede do IF Farroupilha Câmpus – Santo Augusto ou UASGS participantes, a contar da data de recebimento da Convocação, para realização da vistoria técnica para elaboração do orçamento detalhado referente as horas de manutenção e das peças de reposição, sendo o prazo para envio do orçamento (**ANEXO VIII – MODELO DE ORÇAMENTO/AUTORIZAÇÃO**) de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data da vistoria técnica, sendo que o orçamento deverá ser individual para cada equipamento.

6.3.1. CASO seja necessário o transporte do equipamento para a sede da Contratada, a mesma irá assinar termo apropriado desenvolvido pelo setor de patrimônio e devidamente autorizado pelo (a) Diretor (a) Geral do IF Farroupilha Câmpus Santo Augusto ou UASG participante, e terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis para enviar orçamento detalhado referente às horas de manutenção e das peças de reposição.

6.3.2. Se AUTORIZADA a manutenção, a contratada terá o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados/autorizados conforme estipulado no item 6.4, bem como sua devolução a sede da CONTRATANTE.

6.3.3. Se NÃO FOR AUTORIZADA a manutenção, a contrata terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para devolução do equipamento na sede do IF Farroupilha Câmpus – Santo Augusto ou UASGS participantes.

6.3.4. Os custos de transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.4. O prazo de execução do serviço será, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** para a conclusão dos serviços solicitados/autorizados pela Administração, **A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, salvo nos casos comprovadamente justificados.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



7.1.1. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser ORIGINAIS.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impedido ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.

8.1.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE.

8.1.1.1. Conforme previsto nos itens 6.3.1 a 6.3.3, o equipamento poderá ser transportado para a sede da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e autorizada pelo(a) Diretor(a) Geral do IF Farroupilha Câmpus Santo Augusto ou UASG participante.

8.1.2. As peças de reposição deverão ser originais, sendo o pagamento das mesmas, baseado em preços praticados no mercado e devidamente comprovados pela empresa CONTRATADA, cuja aferição ocorrerá por pesquisa de preço de mercado, adotando-se o menor preço.

8.1.3. Os serviços realizados, bem como as peças utilizadas, deverá ter uma garantia mínima de 06 (seis) meses da data da entrega/recebimento dos serviços

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação deverá ser recebido:

8.3.1. Provisoriamente pela Administração, por um período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução do serviço, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

8.3.2. Na hipótese de ser verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, as mesmas serão rejeitadas no todo ou em parte, sendo a contratada de tudo notificada.

8.3.3. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o setor responsável receberá definitivamente o objeto deste Contrato, do que emitirá documento comprobatório e atestará a respectiva fatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16. Disponibilizar a CONTRATANTE telefones e endereços de correio eletrônico para comunicação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **multa moratória de de 0,33% (trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Adolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto/RS, 12 de agosto de 2016

VERLAINE DENIZE BRASIL GERLACH
Diretora Geral – Port. 2360/2013
Ordenadora de Despesa
IFFarroupilha – Campus Santo Augusto

Paulo Rogério Herrmann
CPF: 661.852.700-72
HM Comércio de Peças, Máquinas e
Equipamentos Agrícolas LTDA - ME
(Assinatura e Carimbo da FADUNAS)

**HM COM. DE PEÇAS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**
Av. Pedro Campos, 495
CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS